

LEI



PREFEITURA DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGPE

LEI Nº 913/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Define como Áreas Urbanas as áreas que
específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 84, IV, c/c com o 12, II, ambos da Lei Orgânica Municipal

Faço saber Câmara de Vereadores deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica definida como urbana, a área contígua ao Povoado São José, neste Município de Japaratuba, abrangidas pelos seguintes perímetros:

I - Os vértices e respectivas coordenadas são:

- V-1: N 8.820.846,92m | E 730.152,95m
- V-2: N 8.820.843,08m | E 730.191,55m
- V-3: N 8.820.842,02m | E 730.279,65m
- V-4: N 8.820.721,78m | E 730.370,87m
- V-5: N 8.820.557,80m | E 730.040,52m
- V-6: N 8.820.724,76m | E 729.933,29m
- V-7: N 8.820.798,05m | E 729.955,49m
- V-8: N 8.820.799,37m | E 729.975,99m
- V-9: N 8.820.836,84m | E 730.047,76m
- V-10: N 8.820.845,77m | E 730.091,60

O fechamento do perímetro ocorre retornando ao ponto inicial (V-1).

Azimuthes e Rumos Os azimuthes e distâncias entre os vértices do perímetro são:

- V-1 a V-2: 95°40'47" - 38,79m
- V-2 a V-3: 90°41'27" - 88,11m
- V-3 a V-4: 142°48'54" - 150,92m
- V-4 a V-5: 243°36'05" - 368,81m
- V-5 a V-6: 327°17'21" - 198,42m
- V-6 a V-7: 16°50'45" - 76,58m
- V-7 a V-8: 86°19'12" - 20,55m
- V-8 a V-9: 62°26'01" - 80,96m
- V-9 a V-10: 78°28'35" - 44,74m
- V-10 a V-1: 88°55'36" - 61,36m

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



PREFEITURA DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGPE

Art.2º Fica definida como urbana, a área denominada Parque de Tubos de Saquinho, ou simplesmente Saquinho, neste Município de Japaratuba, em da existência de melhoramentos urbanos especificados no art. 150, e ainda de conformidade o art. 151, ambos da Lei Municipal 594/2014, abrangidas pelos seguintes perímetros:

I - Os vértices e respectivas coordenadas são:

- V-1: N 8827449.31m | E 721613.56 m
- V-2: N 8827351.45 m | E 721994.39 m
- V-3: N 8826803.88m | E 721842.13m
- V-4: N 8827008.00m | E 721499.00m
- Retorno ao V-1

Azimuthes, Rumos e Distâncias Os segmentos que delimitam o perímetro da área apresentam os seguintes azimuthes e distâncias:

- V-1 a V-2: Azimute 104° 18' 0,000" - Distância 393,170 m
- V-2 a V-3: Azimute 195° 36' 0,000" - Distância 568,330 m
- V-3 a V-4: Azimute 300° 6' 0,000" - Distância 398,340 m
- V-4 a V-1: Azimute 14° 30' 0,000" - Distância 456,580 m

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 01 de julho de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Assinado no original

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13.093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>